

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

-----**ACTA N.º 22**-----

-----Aos 12 dias do mês de Junho de 2012, pelas 17 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração dos mesmos, sob a Presidência do Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, estando presentes os Vogais, Sr. Manuel Correia de Oliveira, Administrador Delegado, e Dr. Júlio da Fonseca Gaudêncio. -----

-----A reunião foi secretariada pela Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Helena Paiva Ferreira. -----

-----Verificada a presença dos seus membros, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**I-ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

-----Foi dispensada a leitura da acta n.º 21 da reunião ordinária de 06 de Junho de 2012, em virtude de a mesma ter sido distribuída pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, e não havendo correcções a fazer foi a referida acta de imediato assinada por todos os presentes. -----

-----**II-RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:**-----

-----Presente o boletim de caixa referente ao dia útil anterior com os seguintes valores: -----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 45.706,92 (quarenta e cinco mil, setecentos e seis euros e noventa e dois cêntimos). -----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 334.826,76 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos). -----

-----**III - DIRECÇÃO:**-----

-----**GABINETE JURÍDICO - PROCESSO 276/09.8 TACBR – DIAP DE COIMBRA – CRIME DE DANO QUALIFICADO - ARTIGO 213.º, N.º 1, AL. C), DO CÓDIGO PENAL - COMETIDO POR ANTÓNIO FERREIRA DE ALMEIDA - VIDRO DO AUTOCARRO N.º 256 DOS SMTUC PARTIDO COM ARREMESSO DE PEDRA -**

Handwritten mark at the bottom left corner.

127
[Handwritten signature]

SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. -----

-----Presente a informação subscrita pelo técnico superior, Dr. Pedro Miguel Ribeiro, registada sob o n.º 5095/2012, de 06 de Junho, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e faz parte integrante da presente acta, a informar que, considerando os fundamentos de facto e de direito apresentados, entende, salvaguardando melhor e superior opinião, que não obstante a possibilidade legal de se efectuar pedido de indemnização cível em separado, dificilmente se conseguirá obter o devido ressarcimento dos prejuízos sofridos pelos SMTUC, senão mesmo impossível, atendendo à situação económico-financeira do lesante, a que se deve juntar a necessária ponderação com os encargos decorrentes de uma acção judicial a propor. -----

-----Atendendo ao exposto, a Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, em despacho, datado de 06 de Junho de 2012, atendendo ao teor da informação constante no presente processo, propõe o arquivamento do mesmo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, arquivar o processo, nos termos e fundamentos propostos. -----

IV - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO. -----

-----PROPOSTA DE ABATE AO EFECTIVO DO AUTOCARRO N.º 87, MATRÍCULA TN-90-85. -----

-----Presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento, Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber, registada sob o n.º 5222/2012, de 12 de Junho, a qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, com a mesma data, a informar que o autocarro “MAN SL 200F”, n.º de frota 87, matrícula TN-90-85, com 27 anos, encontra-se com vários problemas mecânicos e de carroçaria, pelo que não justifica a sua manutenção na frota de autocarros. -----

-----Nestes termos, propõe o abate ao efectivo da viatura e a sua venda como sucata e o envio à Câmara Municipal para homologação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e enviar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, para efeitos de homologação. -----

r

107
[Handwritten signature]

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ÀS INSTALAÇÕES DOS SMTUC, AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO ANCP N.º 10.13.02 (REFª AQ-VS-2010) - RELATÓRIO PRELIMINAR - ARTIGO 146.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP). -----

-----Presente o relatório preliminar do concurso público para a prestação de serviços de vigilância, às instalações dos SMTUC, ao abrigo do Acordo Quadro ANCP N.º 10.13.02, “REFª AQ-VS-2010”, elaborado pelo júri designado para o efeito, registado sob o n.º 5248/2012, de 12 de Junho, que aqui se dá integralmente por reproduzido para todos os efeitos legais e que faz parte integrante da presente acta, o qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, com a mesma data. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea d), n.º 2, artigo 70.º do CCP, em virtude de apresentarem um preço global superior ao preço base estabelecido no artigo 11.º do caderno de encargos, relativo ao presente concurso, o qual é de € 117.073,20 (cento e dezassete mil, setenta e três euros e vinte cêntimos), aprovar a proposta de exclusão de todas as propostas apresentadas. -----

-----Mais deliberou, submeter o presente relatório preliminar à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, fixando para o efeito um prazo de cinco dias. -----

-----V - DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS-----

-----MULTAS - ESTATÍSTICA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2012. -----

-----Presente a informação da Divisão dos Serviços Financeiros, registada sob o n.º 5020/2012, de 05 de Junho, a qual foi objecto do despacho proferido pela Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, datado de 06 de Junho de 2012, a submeter ao Conselho de Administração, para conhecimento, a estatística das multas referentes ao mês de Maio do corrente ano. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----5.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DOS SMTUC PARA O ANO DE 2012. -

-----Presente a informação subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Serviços Financeiros, Dr.ª Sandra Correia, registada sob o n.º 5216/2012, de 12 de Junho, a propor a 5.ª modificação ao orçamento dos SMTUC para o ano de 2012, que inclui a 3.ª alteração ao

✓

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

PPI dos SMTUC/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e faz parte integrante da presente acta. -----

-----A presente proposta é elaborada ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1. – “Modificações do Orçamento” e 8.3.2. – “Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos” do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Tem por objectivo reforçar as rubricas orçamentais da despesa em virtude das dotações orçamentadas se mostrarem insuficientes para fazer face ao valor dos encargos transitados do ano anterior acrescidos dos encargos estimados para o presente ano. -----

-----Propõe a aprovação da presente proposta pelo Conselho de Administração e que o processo seja remetido à Câmara Municipal de Coimbra para competente homologação. ---

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar e enviar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, para os fins que tiver por convenientes. -----

-----DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2011-----

-----Presente a informação subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Serviços Financeiros, Dr.ª Sandra Correia, registada sob o n.º 5253/2012, de 12 de Junho, a qual foi objecto do despacho proferido pela Senhora Directora Delegada, com a mesma data, a submeter a assinatura da “Declaração do Órgão de Gestão”, para posterior envio à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas LCA – Leal, Carreira & Associados, com vista ao encerramento do processo de Certificação Legal das Contas destes Serviços, referentes ao ano de 2010. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a assinatura da “Declaração do Órgão de Gestão”. -----

-----VI - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.-----

-----INQUÉRITO DGAL - MAIO/2012.-----

-----Presente a informação da Divisão de Recursos Humanos, registada sob o n.º 5121/2012, de 08 de Junho, a qual foi objecto do despacho a submeter ao Conselho de Administração, para conhecimento, proferido pela Senhora Directora Delegada, datado de 11 de Junho de 2012, a comunicar que foi enviado à DGAL a informação com o pessoal ao

Handwritten mark at the bottom left corner.

107
107
107

serviço e despesas com o pessoal, reportada a 31 de Maio de 2012, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterado pelo n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PECII). -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**COMISSÃO DE TRABALHADORES – PUBLICAÇÃO DE ESTATUTOS.** -----

-----Presente a informação, que abaixo se transcreve, da Senhora Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dra. Elsa Marques, registada sob o n.º 5179/2012, de 11 de Junho, a qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, datado de 12 de Junho de 2012, a informar que: -----

-----*Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência da publicação dos Estatutos da Comissão dos Trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 31 de Maio, que junto se anexa, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

-----*Constituição e estatutos da comissão de trabalhadores* -----

-----*A criação de comissões de trabalhadores é um direito constitucionalmente consagrado no Artigo 54.º da Constituição da República Portuguesa, «É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa».* -----

-----*Por outro lado, dispõe o Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que é direito dos trabalhadores criarem em cada órgão ou serviço uma comissão de trabalhadores para defesa dos seus interesses e para o exercício dos direitos previstos na Constituição.* -----

-----*As comissões de trabalhadores têm o direito, nomeadamente de: receber todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade, exercer o controlo de gestão nos respectivos órgãos ou serviços e participar nos procedimentos relativos aos trabalhadores no âmbito dos processos de reorganização de órgãos ou serviços, bem como na elaboração da legislação do trabalho.* -----

-----*As comissões de trabalhadores adquirem personalidade jurídica pelo registo dos seus estatutos no ministério responsável pela área da Administração Pública.* -----

r

1197
[Handwritten signature]

-----A constituição das comissões de trabalhadores encontra-se regulamentada no Regulamento do Regime de Contrato de trabalho em Funções Públicas (RCTFP), artigos 205.º e seguintes. -----

-----Porém, após análise dos Estatutos publicados na 2.ª série do Diário da República verificamos existirem normas que extravasam o âmbito das competências estabelecidas por lei, bem como algumas normas que não se percebe qual o seu enquadramento/alcance a saber: -----

-----1) Normas que extravasam o âmbito das competências estabelecidas por lei. -----

-----i) alínea c) do artigo 17.º (organização dos serviços prestados pelos SMTUC, horários e frota); -----

-----ii) alínea a) e c) do artigo 18.º (celebração de contratos de viabilização ou contratos-programa e encerramento de serviços prestados à comunidade pelos SMTUC e de serviços sociais dos trabalhadores dos serviços); -----

-----iii) n.º 2 do artigo 18.º, uma vez que o prazo máximo estabelecido por lei é de dez dias e não de quinze, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 235.º do Regulamento do RCTFP; --

-----iv) alínea a) e e) do artigo 19.º, uma vez que em matéria disciplinar a única intervenção da comissão de trabalhadores é a prevista no n.º 4 do artigo 54.º do Estatuto disciplinar. No que diz respeito ao mapa de pessoal apenas existe o direito à informação previsto no artigo 234.º do Regulamento. -----

-----2) Normas que não se percebe qual o seu enquadramento/alcance. -----

-----i) alínea g) e i) do artigo 18.º dos Estatutos, porquanto não cabe no âmbito das competências dos SMTUC proceder à modificação de critérios de classificação profissional e de promoções, bem como estes Serviços Municipalizados não têm nenhum Estatuto, uma vez que não são uma empresa. -----

-----ii) alínea d) do artigo 19.º, uma vez que as folhas de vencimento não são remetidas para qualquer organismo. -----

-----Mais se informa, que nos termos do artigo 220.º do Regulamento a comissão de trabalhadores só pode iniciar as respectivas actividades depois da publicação dos estatutos e dos resultados da eleição na 2.ª série do Diário da República, publicações essas efectuadas na 2.ª Série do DR em 31 de Maio e 8 de Junho, respectivamente. -----

7

-----Em face do exposto, entendo que a posição destes Serviços deverá ser remetida ao ministério responsável pela área da Administração Pública e ao Ministério Público. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e dar conhecimento da posição destes Serviços Municipalizados ao Ministério das Finanças e ao Ministério Público, a este último para efeitos de controlo da legalidade. -

-----**VII - APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta. -----

-----**VIII - ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 18 horas e 25 minutos, não havendo nada a tratar foi encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes. -----

E eu, *Regina Helena Sara Ferraz* a Directora Delegada a subscrevi-----

